



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
CONVITE Nº 004/2014
CONTRATO Nº 012/2014

CONTRATODE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - E A EMPRESA.....VISANDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2014, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.111.631/0001-31 com sede na Praça ConstantinoGomes, s/n – Centro – São José da Coroa Grande (PE) neste ato representado pela Prefeita Sr^a. **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF Nº 153.408.214-04, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sediada na Av. Rio Branco, Nº 1489, Complemento Rua Guaianazes, 1238 – CEP: 01.205-001 – Campos Eliseos – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por Rosilene Ferreira de Paula, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 535.350.814-81, portadora do RG nº 3.213.295 – SSP/PE, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo é a contratação de seguro total destinado aos veículos da frota municipal de São José da Coroa Grande- PE, tudo em conformidade com Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 008/2014, na Modalidade CONVITE Nº 004/2014, realizada em 13 de março de 2014.

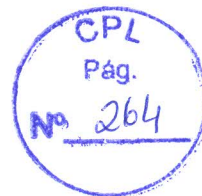
DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.145,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante depósito cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Administração

UNIDADE: 05.01 – Departamento de Administração Geral

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412200032.205 – Manutenção da Unidade

NATUREZA DAS DESPESAS: 33903953 – Seguros em Geral

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2014.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- Efetuar o pagamento nas datas aprezadas.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

CPL
Pág.
Nº 265

Handwritten initials and marks

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de São José da Coroa Grande, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

São José da Coroa Grande (PE), 21 de março de 2014.

Eliana Buarque Gomes
Eliana Buarque Gomes

Prefeita
Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande
Contratante

Fábio Alex Colômbi
Fábio Alex Colômbi
Procurador
R.G. nº 20.489.208
C.P.F. nº 030.573.5

Rosilene Ferreira de Paula
CPF Nº 535.350.814-81

Representante Legal
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60
Contratada

Angelo Augusto de Almeida
Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
C.P.F. nº 108.762.205-55

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jaferson Rodrigo da Silva*
CPF nº: 067.274.524.07

Nome: *Andrezza Karla de Souza Paiva e filia*
CPF nº: 023.683.764.88

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: 21/03/2014
Ass. Membro da C.P.L.